PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2026 – P.M.F.R.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM À CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, DESTINADO AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO SEMPRE ALEGRES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal de Frei Rogério, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> [...]
> 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

1. DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM À CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, DESTINADO AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO SEMPRE ALEGRES.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de viagem à cidade de Florianópolis/SC, tendo como destino a praia de Canasvieiras, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de atividade

socioassistencial planejada no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinada aos idosos integrantes do Grupo Sempre Alegres. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que tem como finalidade promover a integração social, prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

A viagem programada para o dia 31 de março de 2026 contempla a participação estimada 50 idosos devidamente inscritos e atuantes nas atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo uma ação previamente organizada com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida deste público. A realização de atividades externas, como viagens culturais e recreativas, proporciona experiências diferenciadas que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cognitivo e emocional dos participantes, ampliando seu repertório cultural e incentivando a autonomia e a participação ativa na sociedade.

Ademais, a complexidade logística envolvida na execução da atividade, que abrange deslocamento intermunicipal, alimentação adequada e hospedagem, demanda a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para garantir a segurança, o conforto e a adequada prestação dos serviços aos participantes, considerando as especificidades do público idoso. A centralização desses serviços em um único fornecedor também assegura maior eficiência administrativa, padronização na execução e melhor controle por parte da Administração Pública.

Por fim, destaca-se que a presente contratação atende ao interesse público, uma vez que promove ações concretas de inclusão social e valorização da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas de assistência social. Assim, a realização da referida viagem não apenas fortalece os objetivos institucionais do CRAS, como também contribui para a promoção da cidadania, da dignidade e da convivência comunitária dos idosos atendidos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços para aquisição de objeto pretendido.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade (estimativa)
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM À CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC,** tendo como local de permanência a **praia Canasvieiras**, incluindo transporte completo, além de alimentação durante o período (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Hospedagem completa.	Pessoas	50

3.1. Forma de julgamento: Menor Preço Global

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. A saída do Município de Frei Rogério está prevista para o dia **31 de março de 2026**, às 06h00min, com destino à cidade de Florianópolis/SC, tendo como local de permanência a praia de Canasvieiras. O retorno ocorrerá no dia 02 de abril de 2026, com chegada prevista em Frei Rogério às 17h00min, podendo haver pequenos ajustes de horário mediante necessidade operacional, desde

que previamente comunicados e autorizados pela Administração.

4.2. O transporte deverá ser realizado por veículo adequado ao número de passageiros, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Cintos de segurança individuais em perfeitas condições de uso;
- Poltronas reclináveis, acolchoadas e confortáveis;
- Veículo limpo, higienizado e em boas condições de conservação;
- Seguro obrigatório vigente, incluindo cobertura para passageiros;
- Motorista devidamente habilitado, com experiência comprovada em transporte de passageiros;
- Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) motorista reserva para trajetos longos, quando necessário;
- Paradas programadas para descanso, higiene pessoal e alimentação, considerando o público idoso;
- Acessibilidade facilitada para embarque e desembarque, sempre que possível.

4.3. A alimentação deverá ser fornecida durante todo o período da viagem, contemplando, no mínimo, café da manhã, almoço e jantar, observando-se:

- Qualidade, variedade e adequação nutricional dos alimentos;
- Condições adequadas de higiene e manipulação dos alimentos;
- Respeito a eventuais restrições alimentares previamente informadas;
- Pontualidade nos horários das refeições;
- Disponibilização de água potável durante todo o período da viagem.

4.4. A hospedagem deverá ser prestada em estabelecimento adequado, seguro e em boas condições, devendo contemplar:

- Quartos duplos ou triplos, conforme organização do grupo;
- Ambientes limpos, arejados e higienizados;
- Banheiros privativos em funcionamento, com água quente;
- Camas confortáveis, com roupa de cama e banho inclusas;
- Acessibilidade para idosos, preferencialmente com elevador ou quartos em andares térreos;
- Localização segura e de fácil acesso;
- Disponibilização de equipe de apoio ou recepção no local.

4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante todo o período da viagem, suporte operacional para acompanhamento do grupo, garantindo assistência em eventuais intercorrências, bem como zelar pela segurança, bem-estar e conforto dos idosos.

4.6. Deverá ser assegurado o cumprimento de todas as normas de segurança, sanitárias e de transporte vigentes, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços.

4.7. A execução dos serviços deverá priorizar o conforto, a segurança e a dignidade dos participantes, considerando as especificidades do público idoso, garantindo uma experiência adequada, segura e de qualidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e no aviso de dispensa de licitação seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste termo, assinado recebimento pelo fiscal do contrato.

5.3. Deverá prestar os serviços integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.6. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. A empresa deverá estar devidamente habilitada e com cadastro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, aviso e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.7. No prazo de 05 dias uteis que antecedem a viagem a secretária responsável irá informar a contratada o número de passageiros, bem como os respectivos documentos dos mesmos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

7.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.2. Comprovação de idoneidade

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Frei Rogério, situado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

8.2.1. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3 **O pagamento será realizado conforme o número de passageiros que participarem da viagem.**

8.4. A Administração Municipal, reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

8.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

8.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

8.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
8.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução contratual e para tanto, nomeia a servidora, **Anny Kelly Reis de Souza.**
9.2. Esta ficara responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/prestação de serviços e fiscalização, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Frei Rogério
2.037 – Manutenção do Fundo do Idoso
1.500.0000.1100.00

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A execução do objeto previamente agendado para o dia 31 de março de 2026.
11.2. Termo de contrato, de acordo com o art. 95 inciso I da lei 14.133/2021, será substituído pela nota de empenho.

Frei Rogério/SC, 20 de março de 2026

Anny Kelly dos Reis de Souza
Coordenadora do CRAS